

DECRETO N. 15.998, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Declara de utilidade pública para fim de desapropriação a área de terreno abaixo descrita, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 84.547/12;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, que consta pertencer à Paulo Leal Junqueira e Antonia Mércia da Rosa Junqueira, destinada às obras de melhoria viária do loteamento denominado Jardim Minas Gerais, a saber :

1 - Imóvel: área de terreno registrada sob a matrícula n. 2153.

2 - Proprietários: Paulo Leal Junqueira e Antonia Mércia da Rosa Junqueira.

3 - Localização: quadra "R", lote 1 - Jardim Minas Gerais.

4 - Situação: a área está localizada na Rua 03 (atual Rua Geraldo Machado da Silva)

- Jardim Minas Gerais.

5 - Medidas e confrontações: com área de 126,00m<sup>2</sup>, medindo 7,00 metros de frente para a Rua 03 (atual Rua Geraldo Machado da Silva); 18,00 metros pelo lado esquerdo no sentido de quem da Rua olha o lote, confrontando com o lote 02; 18,00 metros pelo lado direito, confrontando com a área de preservação n. 3; 7,00 metros de fundos confrontando com a área de preservação n. 3.

6 - Área total: o perímetro acima descrito perfaz uma área de 126,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e seis metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 84.547/12.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

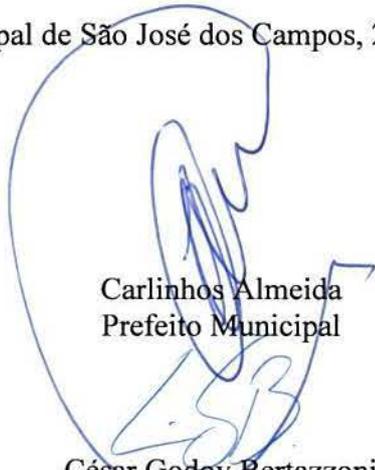
I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

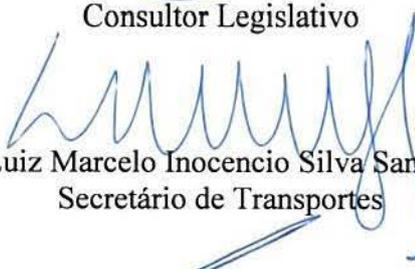
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de julho de 2014.

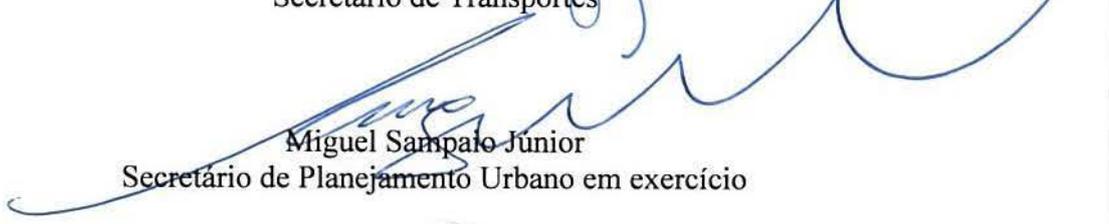


Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

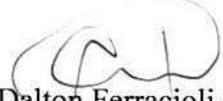
César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo



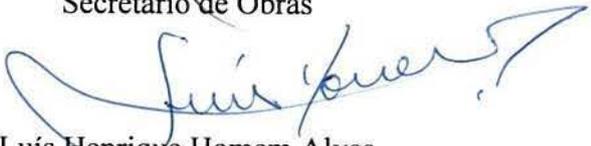
Luiz Marcelo Inocencio Silva Santos  
Secretário de Transportes



Miguel Sampaio Junior  
Secretário de Planejamento Urbano em exercício



Dalton Ferracioli de Assis  
Secretário de Obras



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa